



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
06	03 / 25
ÀS 15:00 Horas	
Ass: 	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025

AUTOR: PREFEITO

RELATORA VEREADORA LETÍCIA (PL)– VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR PESSUTTO (UNIÃO) Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GABRIELLI (MDB): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos seis de março de dois mil e vinte e cinco.



Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA RELATORA

PROCESSO: 06/2025

PROJETO DE LEI: 05/2025

VEREADORA RELATORA: LETÍCIA BONASSINA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 06 DE JANEIRO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2025-2028

EMENTA: ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relatora do Projeto de Lei 10/2025, Letícia Bonassina (PL), após proceder a análise da proposição acima referida, que **visa alterar dispositivo na Lei Complementar nº 77, de 22 de dezembro de 2004, que “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei Complementar ora em análise se refere a alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 77/2004, no que tange a carga horária suplementar para professor ou especialista em educação.

Justifica o Executivo Municipal, que a proposta visa garantir maior flexibilidade na gestão da carga horária suplementar, permitindo adequação às necessidades de cada unidade escolar e otimizando os recursos humanos.

Além disso, tal medida contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, uma vez que possibilitará uma organização mais eficiente das substituições e

alocações de pessoal. A medida visa modernizar a administração pública, assegurar o equilíbrio financeiro e valorizar os servidores de forma estratégica e justa.

Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2025/00004, na Edição Ordinária Câmara nº 2753, ato 12, publicada no dia 4 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Analisando o referido projeto, o mesmo está de acordo com o Regimento Interno desta Casa, bem como, com os requisitos desta Comissão.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto desta Relatora é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


Vereadora **Letícia Bonassina – PL**
Relatora do Projeto de Lei 05/2025